# Equidade e Bem-Estar Social: A Teoria de Rawls em Diálogo com o Direito

**Autor(res)**

Felipe Rossi De Andrade
Lenna Beatriz Dos Santos Diniz
Isabela Silva Valadares Carvalho

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

UCB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

**Introdução**

A justiça distributiva ocupa papel central tanto na filosofia política quanto na teoria geral do Direito, já que ambos buscam conciliar liberdade individual e bem comum. Rawls, em Uma Teoria da Justiça, critica concepções libertárias e meritocráticas que baseiam a distribuição de bens e oportunidades em fatores arbitrários, como nascimento ou talentos naturais. Sua proposta, o princípio da diferença, afirma que desigualdades só são justas quando favorecem os menos favorecidos. No campo jurídico, o Estudo do Direito ressalta que a função social do Direito é harmonizar interesses, garantindo justiça, ordem e bem-estar social. Além disso, o estudo aborda temas como a distinção entre Direito Natural e Positivo, a teoria tridimensionalista de Miguel Reale e a crítica ao utilitarismo, pontos que dialogam diretamente com Rawls. Enquanto o utilitarismo pode sacrificar minorias e o mercado autorregulado tende a perpetuar desigualdades, Rawls e o Direito convergem na necessidade de instituições capazes de corrigir essas falhas. Essa conexão entre filosofia política e fundamentos jurídicos evidencia que justiça distributiva não é apenas uma questão teórica, mas também prática, envolvendo normas, valores e instituições sociais.

**Objetivo**

Analisar a teoria da justiça de Rawls à luz dos fundamentos do Direito, destacando convergências entre princípio da diferença, função social do Direito, crítica ao utilitarismo e necessidade de regulação das desigualdades.

**Material e Métodos**

O estudo tem como base a obra A Theory of Justice de John Rawls, o livro Free to Choose de Milton e Rose Friedman e o conteúdo do material de Introdução ao Estudo do Direito. A análise foi estruturada em abordagem teórico-comparativa, identificando pontos de interseção entre a filosofia política e a ciência jurídica. Do lado da filosofia, foram examinadas as críticas rawlsianas à justiça libertária e meritocrática, bem como a formulação do princípio da diferença. Do lado jurídico, foram destacados elementos centrais: função social do Direito, distinção entre Direito Natural e Positivo, teoria tridimensionalista, crítica ao utilitarismo e relação entre Direito e Economia. A metodologia consistiu em estabelecer correspondências conceituais, mostrando como a proposta rawlsiana se conecta com princípios jurídicos clássicos e contemporâneos. Também foram utilizados exemplos práticos, como políticas públicas de redistribuição e regulação de falhas de mercado, para ilustrar a relevância da integração entre

teoria da justiça e fundamentos jurídicos.

## Resultados e Discussão

Os resultados apontam convergência entre a teoria da justiça de Rawls e os conceitos fundamentais do Direito. A função social do Direito se aproxima da lógica rawlsiana de que as instituições devem corrigir desigualdades arbitrárias, garantindo equidade. A distinção entre Direito Natural e Direito Positivo reforça que normas jurídicas não devem ser aplicadas cegamente, mas orientadas por princípios universais de justiça. Rawls contribui com esse debate ao afirmar que a justiça deve ser o critério orientador da estrutura institucional, superando o mero formalismo legal.
A teoria tridimensionalista de Miguel Reale (fato, valor, norma) também se conecta diretamente à teoria rawlsiana. As desigualdades sociais constituem os fatos; a equidade, o valor norteador; e o princípio da diferença, a norma resultante. Esse paralelismo mostra como a filosofia política de Rawls pode ser traduzida em linguagem jurídica.

Outro ponto relevante é a crítica ao utilitarismo. Enquanto o Estudo do Direito destaca que ele pode sacrificar minorias em nome da maioria, Rawls sustenta que a justiça exige proteção dos menos favorecidos, invertendo a lógica utilitarista. O princípio da diferença atua como salvaguarda contra exclusões, propondo que as desigualdades só são válidas se beneficiarem aqueles em pior situação.

Por fim, a relação entre Direito e Economia, ilustrada pelo debate sobre a “mão invisível” de Adam Smith, evidencia os limites da autorregulação de mercado. Nesse contexto, o Direito assume papel essencial ao intervir para coibir abusos, prevenir monopólios e mitigar desigualdades estruturais. Rawls reforça essa perspectiva ao sustentar que as desigualdades econômicas só podem ser consideradas legítimas quando estruturadas de modo a promover melhorias reais na condição dos menos favorecidos.
Assim, a articulação entre Rawls e os fundamentos do Direito revela que justiça distributiva e função social caminham lado a lado, orientando instituições a equilibrar incentivos individuais com bem-estar coletivo.

## Conclusão

A teoria da justiça de Rawls e os fundamentos jurídicos convergem ao reconhecer que o Direito deve corrigir desigualdades arbitrárias e promover equidade. O princípio da diferença complementa a função social do Direito, supera o utilitarismo e orienta a regulação econômica, fortalecendo instituições justas que conciliam liberdade individual e bem comum.

## Referências

RAWLS, John. A Theory of Justice. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1971.
FRIEDMAN, Milton; FRIEDMAN, Rose. Free to Choose. Nova York: Houghton Mifflin Harcourt, 1980.
VONNEGUT, Jr., Kurt. Harrison Bergeron. Em: Welcome to the Monkey House. Nova York: Dell Publishing, 1998.
ALLEN, Woody. Stardust Memories. United Artists, 1980.
MATERIAIS DE IED. Introdução ao Estudo do Direito (IED). Conteúdo didático: Conceito, função social, Direito Natural e Positivo, Teoria Tridimensionalista, Utilitarismo e Direito, Direito e Economia.